



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA

ANO II - EDIÇÃO nº 240

WWW.NAZAREPAULISTA.SP.GOV.BR

QUINTA FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2020

### SUMÁRIO

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA</b> .....	2
ATOS OFICIAIS.....	2
PORTARIAS.....	2
ATOS LEGISLATIVOS.....	4
ATOS DE MESA.....	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Nazaré Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nazaré Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

[www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista**

CNPJ 45.279.643/0001-54

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro

Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)

#### **Câmara Municipal de Nazaré Paulista**

CNPJ 59.023.150/0001-63

Av. Comendador Vicente de Paula Penido, 245 – Centro

Site: [www.camaranazarepaulista.sp.gov.br](http://www.camaranazarepaulista.sp.gov.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

### ATOS OFICIAIS

#### PORTARIAS

#### PORTARIAS



## CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

### CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA EXTRATO DE PORTARIA DE FÉRIAS 2020.

**PORTARIA Nº 68/2020 – 29/01/2020** - concedido ao funcionário **JOAQUIM DA CRUZ JUNIOR**, férias regulamentar referente ao período aquisitivo de fevereiro de 2018/2019 a conforme o requerido nos autos do processo administrativo nº 476/2020, a partir de 03 de fevereiro de 2020.

**PORTARIA Nº 69/2020 – 26/02/2020** - Fica concedido ao funcionário **AURO FERREIRA GOMES**, férias regulamentar referente ao período aquisitivo de fevereiro de 2019 a fevereiro de 2020, conforme o requerido nos autos do processo administrativo nº 539/2020, a partir de 01 de março de 2020.

**PORTARIA Nº 71/2020 – 26/02/2020** - Fica concedido ao funcionário **AURELIO PINHEIRO**, férias regulamentar de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020, conforme o requerido nos autos do processo administrativo nº 0558/2020, a partir de 11 de março de 2020.



## CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

### PORTARIA Nº 70/2020

Dispõe sobre a cessão de servidor e dá outras providências.

A **Presidente da Câmara Municipal, vereadora DOLORES DOS SANTOS**, usando de suas atribuições, e,

Considerando a **Resolução nº 04/11** que dispõe sobre: **a reorganização da estrutura Administrativa da Câmara Municipal, com reestruturação, reenquadramento e reforma administrativa, altera atribuições, requisitos e vencimentos e dá outras providências;**

Considerando o disposto nos arts. 20 e seguintes da **Resolução nº 04/11** trata de cessão de servidores da Câmara Municipal a órgãos públicos.

Considerando que através do **of. 119/20** do Gabinete do Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, é solicitada a cessão do servidor Hamilton Aparecido da Silva, agente patrimonial, para prestar serviço junto a Prefeitura Municipal.

### RESOLVE

**Art. 1º** Fica cedido, a partir de 03 de março de 2020, à Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista o servidor **HAMILTON APARECIDO DA SILVA**, portador do **RG. 47.736.230-8** e do **CPF 296.648.608-24**, ocupante do cargo de **Agente de Segurança Patrimonial**, sem prejuízo de seus vencimentos.

**Parágrafo Único.** A cessão constante do "caput" será por prazo determinado de doze meses.

**Art. 2º** Correrá por conta do Poder Legislativo Municipal toda a despesa correspondente ao servidor cedido, como vencimento, adicionais e vantagens.

**Art. 3º** Fica vedado escala do servidor cedido em regime de horas extras ou de aicional noturno, insalubres e periculosidade.

**Parágrafo Único.** O Setor de RH da Prefeitura Municipal ficará responsável pelo controle diário e envio mensalmente da frequência do servidor ora cedido.

**Art. 4º** Fica o Setor de Pessoal do Poder Legislativo autorizado a realizar as anotações de praxe no prontuário do servidor cedido.

**Art. 5º** Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Nazaré Paulista, aos 03 de março de 2020.

**DOLORES DOS SANTOS**  
Presidente

**LUIZ CARLOS SENSINELI**  
1º Secretário

### TERMO DE ANUÊNCIA

Nesta data assino concordando com a cessão, declarando que tenho total conhecimento da legislação que rege a cessão de Servidores da Câmara Municipal de Nazaré Paulista. Nazaré Paulista, 03 de março de 2020.

**HAMILTON APARECIDO DA SILVA**  
RG. 47.736.230-8

Publicado conforme o disposto  
Na legislação em vigor.

**Celso Ap. de Souza**  
Diretor da Secretaria da Câmara Municipal



## ATOS LEGISLATIVOS

### ATOS DE MESA

#### ATO MESA N. 30/2020



## CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

### ATO DA MESA Nº 30/2020

(Dispõe sobre medida de proteção contra disseminação COVID-19)

CONSIDERANDO que a doença chamada de CORONAVÍRUS (COVID-19) é uma família de vírus que causam infecções respiratórias, sendo grave e em alguns casos, letal;

CONSIDERANDO que além de instruções do Ministério da Saúde e a Administração Municipal editou Decreto orientando sobre o adiamento e cancelamento eventos pontuais em locais fechados com aglomeração pessoas;

CONSIDERANDO as decisões marcantes em todo o Brasil, sejam nas empresas privadas, esporte e serviços público;

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso por 30 (trinta) dias a presença de público nas reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Nazaré Paulista, podendo, tal prazo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único. Não haverá prejuízo à transparência, vez que a população poderá acompanhar as reuniões por meio eletrônico através da internet em tempo real.

Art. 2º As reuniões ordinária e extraordinárias da Câmara, no período acima, conterão apenas as partes referentes ao Expediente e Ordem do Dia;

Art. 3º Fica suspensa por prazo indeterminado a realização de Reuniões Solenes e Audiências Públicas, nas dependências da Câmara Municipal.

Art. 4º Os Vereadores que sentirem sintomas da doença ou mesmo gripais, poderão se ausentar das reuniões mediante apenas comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificáveis.

Art. 5º Os Servidores que sentirem sintomas da doença ou estando em estado gripais, poderão se ausentar do serviço mediante apenas comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificáveis.

Art. 6º A secretaria da Câmara providenciará álcool/gel e papel toalha para a higiene pessoal a todos os vereadores e servidores desta casa de Leis.

Art. 7º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Nazaré Paulista, 17 de março de 2020.

DOLORES DOS SANTOS  
Presidente

LUIZ CARLOS SENSINELI  
1º Secretário

FLÁVIO GONÇALVES GONZAGA  
2º Secretário

Publicado conforme o disposto  
Na legislação em vigor.

Celso Aparecido de Souza  
Diretor da Secretaria da Câmara Municipal

CÓDIGO LOCALIZADOR: J63XOWOBF



## ATO MESA N. 31/2020



### CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DA MESA Nº 31/2020

(Dispõe sobre novas medidas de proteção contra disseminação COVID-19)

Considerando a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando que a Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ao dispor sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência, incluiu a quarentena (art. 2º, II), a qual abrange a "restrição de atividades [...] de maneira a evitar possível contaminação ou propagação do coronavírus";

Considerando a recomendação do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, do Secretário de Estado da Saúde, que aponta a crescente propagação do coronavírus no Estado de São Paulo, bem assim a necessidade de promover e preservar a saúde pública;

Considerando que o Decreto Estadual nº 64881 de 22/03/2020, em seu artigo 1º determinou quarentena em todo o Estado de São Paulo, no período de 24 de março a 07 de abril de 2020;

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica suspensa no período de 23 de março a 07 de abril a realização de sessões ordinárias da Câmara Municipal de Nazaré Paulista, podendo, tal prazo ser prorrogado, em havendo novas determinações dos governos Estadual e Federal.

Parágrafo Único. Não haverá prejuízo à Administração Municipal, vez que em caso de urgência os vereadores poderão se reunir em sessões extraordinárias.

Art. 2º Os Servidores do Poder Legislativo Municipal se revezarão para atendimento de serviços internos.

Art. 3º Permanece inalterados dispositivos do Ato da Mesa 30/2020 que não conflitem com este Ato da Mesa.

Art. 4º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Nazaré Paulista, 23 de março de 2020.

DOLORES DOS SANTOS  
Presidente

LUIZ CARLOS SENSINELI  
1º Secretário

FLÁVIO GONÇALVES GONZAGA  
2º Secretário

Publicado conforme o disposto  
Na legislação em vigor.

Celso Aparecido de Souza  
Diretor da Secretaria da Câmara Municipal

CÓDIGO LOCALIZADOR: HDMEFO6LUM